



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 09/07/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **julho de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.454.349.034,94**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 16.981.577.423,15, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.195.550.516,75.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2021**, creditado em 30/06/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.811.883.029,23	1,7055
FPE	3.642.466.005,70	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	335.644.041,42	5,0792

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 952.970.757,31	R\$ 910.616.501,43	R\$ 83.911.010,36	R\$ 1.947.498.269,09

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de julho de 2021

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.326.218	-	-	-	16.780	4.309.438
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	13.634.256	-	-	19	1.416.104	12.218.132
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.936.753	-	-	-	6.012.917	(76.164)
Multas e Juros (I.R.)	530.171	-	-	-	0	530.171
SUBTOTAL - IR	24.427.398	-	-	19	7.445.802	16.981.577
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.248.901	-	-	-	112.124	4.136.777
Multas e Juros (IPI)	58.773	-	-	-	-	58.773
SUBTOTAL - IPI	4.307.675	-	-	-	112.124	4.195.551
TOTAL RECEITAS	28.735.073	-	-	19	7.557.926	21.177.128

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	969.624	926.529		77.570	25.857	25.857
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.749.080	2.626.898		219.926	73.309	73.309
Imposto de Renda Retido na Fonte	(17.137)	(16.375)		(1.371)	(457)	(457)
Multas e Juros (I.R.)	119.288	113.987		9.543	3.181	3.181
SUBTOTAL - IR	3.820.855	3.651.039		305.668	101.889	101.889
Imposto sobre Produtos Industrializados	930.775	889.407	413.678	74.462	24.821	24.821
Multas e Juros (IPI)	13.224	12.636	5.877	1.058	353	353
SUBTOTAL - IPI	943.999	902.043	419.555	75.520	25.173	25.173
Retenção para o Fundeb (-20%)	952.971	910.617	83.911			
TOTAL	3.811.883	3.642.466	335.644	381.188	127.063	127.063

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/06/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de jul/21
R\$ 3.642.466.005,70

FPE distribuído no 1º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.855.227.541,84	1,01350	1,3421	R\$ 2.523.514.545,84

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/21.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
69,28%	30,72%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de julho de 2021

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 86.329.433	3,9531	R\$ 44.232.811	R\$ 130.562.244
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 104.980.729	4,9123	R\$ 54.966.353	R\$ 159.947.082
Amapá	AP	3,4120	R\$ 86.102.316	3,9873	R\$ 44.616.097	R\$ 130.718.413
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 70.416.150	4,7290	R\$ 52.915.024	R\$ 123.331.174
Bahia	BA	9,3962	R\$ 237.114.474	8,4142	R\$ 94.150.769	R\$ 331.265.243
Ceará	CE	7,3369	R\$ 185.147.739	6,2473	R\$ 69.904.154	R\$ 255.051.893
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.417.297	0,6585	R\$ 7.368.687	R\$ 24.785.984
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 37.852.718	1,9027	R\$ 21.290.110	R\$ 59.142.829
Goiás	GO	2,8431	R\$ 71.746.042	3,4509	R\$ 38.614.321	R\$ 110.360.363
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 182.152.327	6,8519	R\$ 76.669.144	R\$ 258.821.471
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 58.240.192	2,0727	R\$ 23.192.574	R\$ 81.432.766
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 33.613.214	1,5119	R\$ 16.917.304	R\$ 50.530.518
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 112.409.955	5,1361	R\$ 57.470.656	R\$ 169.880.612
Pará	PA	6,1120	R\$ 154.237.209	6,5267	R\$ 73.030.851	R\$ 227.268.060
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 120.848.588	4,3835	R\$ 49.049.483	R\$ 169.898.071
Paraná	PR	2,8832	R\$ 72.757.971	2,5740	R\$ 28.802.102	R\$ 101.560.073
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 174.127.551	6,3233	R\$ 70.754.456	R\$ 244.882.007
Piauí	PI	4,3214	R\$ 109.051.158	4,4624	R\$ 49.932.258	R\$ 158.983.415
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 38.551.732	1,2666	R\$ 14.173.143	R\$ 52.724.874
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 105.429.914	3,7659	R\$ 42.138.504	R\$ 147.568.418
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 59.423.721	1,2587	R\$ 14.083.962	R\$ 73.507.683
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 71.052.076	2,9820	R\$ 33.367.356	R\$ 104.419.432
Roraima	RR	2,4807	R\$ 62.600.825	3,4816	R\$ 38.957.347	R\$ 101.558.172
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 32.295.939	1,2241	R\$ 13.697.387	R\$ 45.993.326
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 25.235.145	0,8346	R\$ 9.339.172	R\$ 34.574.317
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 104.859.600	3,6762	R\$ 41.135.240	R\$ 145.994.840
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 109.520.531	3,4123	R\$ 38.182.193	R\$ 147.702.725
TOTAL		100,0	R\$ 2.523.514.546	100,0	R\$ 1.118.951.460	R\$ 3.642.466.006

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)